



REGULAMENTO BOLSA MÉRITO TUIUTI PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Universidade Tuiuti do Paraná

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento estabelece as condições para participação, avaliação, classificação, concessão, utilização e manutenção da Bolsa Mérito Tuiuti, destinada a candidatos aos Programas de Mestrado e Doutorado da Universidade Tuiuti do Paraná.

1.2. A Bolsa Mérito Tuiuti consiste na concessão de desconto de 15% a 50% sobre as mensalidades do curso, **exceto parcelas de matrícula e rematrícula**, conforme classificação do candidato, disponibilidade de bolsas por programa e limite financeiro previamente aprovado pela Universidade.

1.3. A Bolsa Mérito tem caráter acadêmico e seletivo. Sua concessão não é automática e depende do atendimento integral aos requisitos deste Regulamento e da classificação obtida no processo de avaliação.

2. PÚBLICO E ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão concorrer à Bolsa Mérito os candidatos aos Programas de Mestrado e Doutorado participantes da campanha, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) realizem a inscrição dentro do período oficial definido para a campanha;
- b) enviem a documentação completa exigida pelo processo seletivo em até 5 (cinco) dias corridos após a inscrição;
- c) participem da entrevista prevista pelo respectivo programa;
- d) sejam aprovados no processo seletivo do Programa de Mestrado ou Doutorado.

2.2. O cumprimento das condições de elegibilidade habilita o candidato a concorrer à Bolsa Mérito, mas não garante sua concessão.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Os candidatos elegíveis serão avaliados por comissão indicada pelo respectivo programa, que poderá ser a Comissão de Seleção já prevista no processo seletivo ou comissão específica designada pela Coordenação.

3.2.1. A avaliação terá pontuação total de 100 (cem) pontos e considerará os seguintes critérios: (Saúde da Comunicação Humana; Educação e Odontologia):

Critério	Pontos	Aspectos avaliados
Trajetória acadêmica	20	Formação, especializações, iniciação científica, produção acadêmica e eventos científicos. Para Educação: experiência profissional e docente, grupos e projetos de



		pesquisa, extensão e organização de eventos científicos.
Trajatória profissional	20	Experiência relacionada à área do programa, consistência da trajetória e posições de responsabilidade.
Aderência ao programa	25	Objetivos, trajetória, linhas de pesquisa e possibilidade de orientação.
Potencial do tema/projeto	20	Relevância, consistência, viabilidade e desenvolvimento da pesquisa.
Desempenho na entrevista	15	Clareza dos objetivos, maturidade intelectual, argumentação e comprometimento. Para Educação: precisão dos objetivos, fundamentação teórico-metodológica na exposição oral e consistência da argumentação.

3.2.2. A avaliação terá pontuação total de 100 (cem) pontos e considerará os seguintes critérios: (Psicologia Forense);

Critério	Pontuação informada	Regra informada
Artigos	Até 35	Dois artigos de maior pontuação; Qualis A1/A2=35, A3/A4=25, B1/B2=20, B3/B4=15, C/sem classificação=0.
Capítulos	Até 15	Capítulos científicos com autoria e ISBN; o texto detalhado informa 20 pontos por capítulo, em conflito com o teto de 15.
Congressos	Até 5	Apresentação=5 por evento; ouvinte=1; sem acumular modalidades no mesmo evento.
Aderência	Até 10	Cinco aspectos avaliados de 0 a 2; o texto também determina dividir a soma por 2, o que reduziria o máximo a 5.



Projeto e desempenho acadêmico	Até 35	Mencionados na fórmula final, sem distribuição de pontos ou rubrica detalhada.
--------------------------------	--------	--

3.3. Para o Mestrado, o programa poderá atribuir maior relevância à experiência profissional, ao potencial do candidato e à aderência às linhas de pesquisa.

3.4. Para o Doutorado, o programa poderá atribuir maior relevância à produção científica, à experiência em pesquisa, à qualidade e consistência do projeto e à aderência às linhas de pesquisa.

3.5. Cada programa poderá adotar matriz específica de avaliação, desde que preserve critérios objetivos e a pontuação total de 100 (cem) pontos.

3.6. No Programa de Pós-Graduação em Odontologia, a trajetória acadêmica valerá 25 pontos e a trajetória profissional, 15 pontos; os demais critérios seguem a matriz geral, totalizando 100 pontos.

3.7. Para o Doutorado em Psicologia Forense, a proposta de avaliação documental específica consta do Anexo I e depende de validação das divergências identificadas no próprio texto encaminhado pelo programa.

4. CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO

4.1. Somente poderão concorrer à Bolsa Mérito os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.3. Os percentuais de bolsa disponíveis são: 15%, 20%, 25%, 30%, 35%, 40%, 45% e 50% e a quantidade de bolsas varia de acordo com o programa.

4.4. A classificação não gera direito automático a determinado percentual de bolsa. A concessão observará a posição do candidato na classificação, a quantidade e os percentuais de bolsas previamente definidos para cada programa e o limite financeiro aprovado pela Universidade.

4.5. A quantidade de bolsas e a distribuição dos percentuais poderão variar entre os programas e deverão ser definidas antes do início da campanha.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Aderência ao Programa;
- b) maior pontuação em Potencial do Tema ou Projeto de Pesquisa;
- c) maior pontuação em Trajetória Acadêmica;
- d) maior pontuação no Desempenho na Entrevista.

5.2. Para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, os primeiros critérios de desempate serão: a) maior pontuação em Trajetória Acadêmica; b) maior pontuação no Desempenho na Entrevista. Persistindo empate, serão utilizados os demais critérios gerais, sem repetição.



5.2.1. Para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense: aplicar o critério por ordem decrescente de pontuação; desempate por artigos, capítulos, congressos, maior idade, sucessivamente.

5.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar avaliação complementar, com registro formal da decisão.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

6.1. O candidato contemplado será comunicado individualmente sobre o percentual da Bolsa Mérito concedido.

6.2. O período de inscrições ocorre de 14/09/2026 a 22/11/2026, e a realização das matrículas institucionais está programada para os dias 09 e 10/12/2026.

6.3. O candidato contemplado deverá efetivar sua matrícula em até 2 (dois) dias após a comunicação da concessão da bolsa.

6.4. A não realização da matrícula dentro do prazo estipulado no cronograma implicará a perda definitiva do direito à bolsa, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

7. VALIDADE E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. A Bolsa Mérito será válida durante o período regular previsto para integralização do respectivo Programa de Mestrado ou Doutorado.

7.2. A bolsa não se estende automaticamente a períodos de prorrogação, extensão de prazo ou outras situações que ultrapassem o período regular de integralização do Programa.

7.3. A manutenção da Bolsa Mérito está condicionada a:

- a) manutenção de matrícula regular e ativa no programa;
- b) situação financeira regular perante a Universidade;
- c) cumprimento das atividades acadêmicas previstas pelo programa;
- d) observância das normas acadêmicas, administrativas e institucionais da Universidade.
- e) aprovação em todas as disciplinas, com cancelamento em caso de reprovação.

7.4. Para o Doutorado em Psicologia Forense, aplicam-se também as condições acadêmicas específicas de manutenção:

- a) Comprovação de submissão de pelo menos um artigo a periódico Qualis A a cada dois anos.
- b) Cumprimento das atividades com orientador ou Comissão de Bolsas e das normas do programa.
- c) Projeto fundamentado e aprovação no Comitê de Ética quando aplicável.
- d) Desenvolvimento satisfatório da tese e participação em produção científica.
- e) Qualificação aprovada em até 36 meses e defesa aprovada em até 48 meses.

7.5. A Bolsa Mérito é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, cedida ou transferida a outro candidato ou aluno.

8. REGISTRO E GESTÃO DO PROCESSO



8.1. A pontuação e a concessão da Bolsa Mérito deverão ser registradas em formulário próprio, contendo, no mínimo, a identificação do candidato e do programa, o nível de ingresso, a linha de pesquisa, as notas atribuídas em cada critério, o percentual concedido e a identificação dos avaliadores.

8.2. Os registros deverão ser mantidos pela Universidade para fins de gestão, acompanhamento e eventual auditoria do processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na campanha implica ciência e concordância com as regras previstas neste Regulamento.

9.2. Os benefícios previstos neste regulamento não são cumulativos com outros descontos, bolsas, promoções da Instituição, inclusive Bolsa CAPES e Taxa PROSUP e desconto institucional de pontualidade, salvo condição expressamente autorizada pela Universidade.

9.3. A campanha está sujeita à disponibilidade de vagas por curso e poderá ser suspensa ou encerrada pela Instituição em caso de preenchimento das vagas ofertadas ou por decisão institucional, preservadas as condições já formalizadas.

9.4. A Bolsa Mérito não constitui direito adquirido e será concedida exclusivamente aos candidatos contemplados conforme os critérios de classificação e disponibilidade estabelecidos.

9.5. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Universidade Tuiuti do Paraná, por meio das áreas acadêmicas e administrativas competentes.

9.6. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação e será aplicável ao período da campanha definido pela Universidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Universidade Tuiuti do Paraná